



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 170/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DO PLANO DE MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, DENOMINADA "PARQUE NATURAL MUNICIPAL RAIMUNDO TIVOTTO MASCARELLO", PARA APROVAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL".

1.2 A Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Raimundo Tivotto Mascarello foi criada pelo Decreto nº 13/2022 aos 21 de janeiro de 2022, e tem como objetivo básico de preservar os ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, de turismo ecológico, de recreação, esporte e lazer se destina à proteção dos ambientes naturais e da biodiversidade. A elaboração do plano de manejo é essencial para a gestão eficaz da unidade, conforme disposto na Lei nº 9.985/2000, regulamentada pelo Decreto nº 4.340/2002, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

1.3 O problema a ser resolvido com a presente contratação é a insuficiência de instrumento técnico-normativo consolidado para a gestão da Unidade de Conservação Municipal Parque Natural Raimundo Tivotto Mascarello, no Município de Sapezal/MT. A inexistência (ou não conclusão) de Plano de Manejo aprovado compromete a efetividade da administração da UC, por não estabelecer, com o nível de detalhamento necessário, o zoneamento ambiental, as normas de uso, os critérios de proteção dos recursos naturais, as diretrizes de fiscalização, o ordenamento da visitação e os parâmetros de monitoramento e gestão adaptativa.

1.4 Sem esse instrumento, a gestão da UC permanece sujeita a decisões fragmentadas, com maior risco de conflitos de uso, pressão antrópica sobre áreas sensíveis, insegurança técnico-jurídica nos atos administrativos e dificuldade de integração entre conservação ambiental, participação social e políticas públicas municipais. A ausência de diretrizes formalizadas também reduz a capacidade institucional de priorização de ações, captação de recursos e implementação de programas estruturantes para a unidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DO PLANO DE MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, DENOMINADA "PARQUE NATURAL MUNICIPAL RAIMUNDO TIVOTTO MASCARELLO", para aprovação junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no Município de Sapezal.**

2.2 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE), em consonância com suas atribuições, é responsável pelo planejamento, execução e gestão de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável no município de Sapezal/MT. Dentre as suas responsabilidades está definir as políticas públicas de desenvolvimento, controle ambiental e ordenamento territorial no âmbito do Município. Além disso, conforme preconiza o artigo 4º do decreto 13/2022 "Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico administrar a Unidade de Conservação Municipal, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle", ou seja, indo de encontro com a Lei nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).

2.3 O Parque Natural Municipal Raimundo Tivotto Mascarello destaca-se como uma área estratégica para a proteção da biodiversidade local, abrigando espécies da fauna e flora, além de recursos ambientais relevantes para a sustentabilidade do município. A elaboração de seu Plano de Manejo é essencial para o planejamento, o ordenamento da área e o monitoramento, de modo a assegurar a proteção, o uso sustentável, a visitação ordenada e a preservação desse patrimônio natural, além de atender às normativas ambientais aplicáveis.

2.4 A ausência da contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

2.5 No curto prazo:

2.5.1 Falta de diretrizes claras para a gestão da unidade de conservação, comprometendo ações imediatas de preservação e manejo.

Walter



2.5.2 Potenciais conflitos de uso e ocupação da área e de seu entorno devido à ausência de zoneamento ambiental e regulamentação.

2.5.3 Impossibilidade de estruturar a gestão, o uso público e a fiscalização adequadas para o Parque.

2.6 No longo prazo:

2.6.1 Degradação ambiental do território, com perda de biodiversidade e comprometimento de serviços ecossistêmicos.

2.6.2 Dificuldade em captar recursos e investimentos (como compensações ambientais ou fundos específicos) para a unidade devido à inexistência de um planejamento estratégico reconhecido por órgãos competentes.

2.6.3 Redução da eficácia das ações de educação ambiental, turismo ecológico e engajamento comunitário, que dependem de diretrizes bem definidas no plano de manejo.

2.6.4 O serviço solicitado será destinado ao Departamento de Meio Ambiente e Agricultura, vinculado à SMDE, com o apoio do Conselho Consultivo do Parque (COCERTIM). O departamento desenvolve atividades relacionadas à gestão ambiental, incluindo a implementação de planos, programas, projetos ambientais e a promoção da conservação dos recursos naturais.

2.7 A contratação é necessária para:

2.7.1 Atender às exigências legais de gestão de unidades de conservação, conforme preconizado pelo SNUC e regulamentações correlatas.

2.7.2 Fornecer subsídios técnicos, cartográficos e normativos para a gestão efetiva do Parque Natural Municipal Raimundo Tivotto Mascarello.

2.7.3 Promover a integração entre sociedade civil, governo e outros atores relevantes, visando a sustentabilidade da área e a implementação de práticas participativas por meio de oficinas.

2.8 A não contratação implicará:

2.8.1 Perda de oportunidades para o desenvolvimento sustentável da região, com impactos negativos para a população local e o meio ambiente.

2.8.2 Fragilidade institucional na gestão da unidade de conservação, comprometendo a sua função de proteção da biodiversidade.

2.8.3 Inobservância das normativas ambientais, mantendo a UC irregular perante o SNUC por ausência de seu instrumento básico de gestão.

2.8.4 Assim, a contratação é imprescindível para garantir a elaboração de um Plano de Manejo que atenda às especificidades do Parque Natural Municipal Raimundo Tivotto Mascarello, alinhado à metodologia do ICMBio (2018) e às demandas ambientais, sociais e econômicas do município de Sapezal.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2 A presente contratação não se encontra previamente cadastrada no Plano de Contratações Anual (PAC) do exercício vigente. Tal excepcionalidade justifica-se pelo fato de que o custeio para a elaboração do Plano de Manejo estava originalmente atrelado à expectativa de destinação de recursos oriundos de um processo de compensação ambiental.

Handwritten signature



3.3 Entretanto, em virtude de entraves administrativos que impossibilitaram o andamento e a liberação tempestiva desses recursos compensatórios, a Administração Municipal precisou buscar fontes alternativas de financiamento. A medida visa evitar a paralisação das ações de estruturação do Parque Natural Municipal Raimundo Tivotto Mascarello e garantir o cumprimento da legislação ambiental (SNUC).

3.4 Diante dessa necessidade, foram realizadas tratativas intersetoriais no âmbito do Poder Executivo Municipal. Após deliberação em reunião com o Secretário Municipal de Saúde, restou acordada a disponibilização de dotação orçamentária da referida pasta para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para o custeio integral desta contratação. A parceria justifica-se pela transversalidade das políticas públicas, reconhecendo que a estruturação e preservação de áreas verdes urbanas e Unidades de Conservação estão diretamente ligadas à promoção da saúde pública, prevenção de doenças, qualidade de vida e bem-estar da população de Sapezal.

3.5 Dessa forma, a contratação encontra-se viabilizada orçamentariamente, devendo o setor competente providenciar a sua inclusão extemporânea (ou adequação) no PAC do município, em observância às normativas de planejamento vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Diante da necessidade de assegurar ampla competitividade e, ao mesmo tempo, garantir a execução integrada e coerente de todas as etapas previstas no Termo de Referência (Produtos 1 a 6), a seleção da empresa será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, na forma da Lei nº 14.133/2021. A contratação será formalizada exclusivamente por meio de contrato administrativo.

4.2. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e multidisciplinar, devendo a empresa contratada:

- Seguir, obrigatoriamente, o Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Federais (ICMBio, 2018);
- Observar o disposto na Lei nº 9.985/2000 (SNUC), no Decreto nº 4.340/2002 e na Lei nº 14.133/2021;
- Garantir a participação social e a realização das oficinas e reuniões previstas;
- Elaborar relatórios, bases de dados geográficos, mapas temáticos, guias, relatórios de oficina e as versões preliminar e final do Plano de Manejo, nos formatos e padrões definidos no Termo de Referência.

4.3. A empresa deverá atender aos requisitos técnicos e de qualificação descritos no Termo de Referência, incluindo:

- Comprovação de experiência na elaboração de Plano(s) de Manejo de Unidade(s) de Conservação, preferencialmente utilizando o Roteiro Metodológico do ICMBio (2018);
- Comprovação da equipe mínima exigida (Coordenador do Trabalho, Especialistas de Meio Ambiente, Especialista em SIG e consultores para moderação, facilitação gráfica e relatoria), com formação e experiência compatíveis com os perfis descritos;
- Capacidade de realizar trabalhos de campo, atividades de geoprocessamento, facilitação de oficinas participativas e sistematização de informações em instrumentos de planejamento.

4.4. A contratada deverá observar os prazos para entrega de cada produto parcial e do produto final, conforme cronograma aprovado.

4.5. Entregar todos os produtos em meio digital e, quando solicitado, em meio físico, incluindo:

a) Relatórios parciais das etapas;

- versão preliminar do Plano de Manejo;
- versão final consolidada;
- arquivos georreferenciados dos mapas temáticos;
- registros das reuniões, oficinas e demais atividades participativas.

b) Os arquivos digitais deverão ser entregues em formatos abertos que permitam edição e uso futuro pela administração da Unidade de Conservação.

4.6. Obrigações da Contratada

A Contratada deverá, além de outras obrigações previstas no Termo de Referência:

4.6.1 Cumprir integralmente o cronograma estabelecido, entregando cada produto no prazo previsto, com o conteúdo mínimo e o padrão de qualidade descritos no Termo de Referência.

4.6.2 Constituir e manter, durante toda a vigência do contrato, a equipe técnica mínima exigida, com substituições somente mediante anuência da Contratante, desde que mantido o mesmo nível de qualificação.

Walla



4.6.3 Realizar os trabalhos de campo, reuniões técnicas, oficinas e demais atividades presenciais previstas, arcando com todas as despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, materiais e demais custos de sua equipe.

4.6.4 Elaborar, diagramar e entregar, em meio digital (formatos editáveis e PDF) e impresso, todos os produtos exigidos (relatórios, guias, mapas, atlas cartográfico, versão preliminar e final do Plano de Manejo), de acordo com os formatos, quantidades e padrões gráficos definidos no Termo de Referência.

4.6.5 Planejar, moderar, facilitar graficamente e registrar a Oficina de Plano de Manejo, realizando toda a relatoria e sistematização dos resultados, conforme obrigações detalhadas para o Produto 4.

4.6.6 Atender, sem ônus adicional, às solicitações de ajustes, complementações e correções indicadas pela Equipe de Planejamento e pelo setor jurídico do Órgão Gestor, até a plena adequação dos produtos às exigências contratuais.

4.7. Obrigações da Contratante

Compete à Contratante:

4.7.1 Designar a Equipe de Planejamento responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.7.2 Disponibilizar à Contratada as informações, documentos e bases de dados existentes que possam subsidiar o diagnóstico, o planejamento e a elaboração do Plano de Manejo.

4.7.3 Definir, em conjunto com a Contratada, o local, as datas e os horários da Oficina de Plano de Manejo e demais reuniões presenciais, disponibilizando espaço físico com a infraestrutura mínima necessária.

4.7.4 Analisar, nos prazos estabelecidos, os produtos entregues pela Contratada, aprovando-os ou indicando, de forma fundamentada, os ajustes necessários, bem como providenciar a aprovação técnica e jurídica da versão final do Plano de Manejo.

4.7. DA GARANTIA, VISTORIA, REGIME DE EXECUÇÃO:

4.7.1. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, compatível com a natureza do objeto, que consiste em um conjunto integrado e sequencial de serviços técnicos especializados para elaboração e implementação dos estudos técnicos do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Raimundo Tivotto Mascarello, conforme Produtos 1 a 6 definidos no Termo de Referência.

4.7.2. A execução contratual será considerada concluída somente após a entrega, análise, aprovação e aceitação definitiva de todos os produtos previstos (Plano de Trabalho Ajustado, Diagnóstico e Caracterização da UC, Guia do Participante, Oficina de Plano de Manejo, Versão Preliminar e Versão Final do Plano de Manejo), nos prazos estabelecidos no cronograma e em estrita conformidade com os requisitos técnicos do Termo de Referência.

4.7.3. A garantia da prestação dos serviços pela Contratada abrangerá a integridade técnica e a conformidade metodológica de todos os produtos com:

- Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das UCs Federais (ICMBio, 2018);
- Lei nº 9.985/2000 (SNUC), o Decreto nº 4.340/2002 e a Lei nº 14.133/2021;
- Conteúdo e especificações constantes no Termo de Referência.

4.7.4. Durante toda a vigência do contrato, a Contratada deverá corrigir, complementar, revisar ou refazer, às suas despesas e sem ônus adicional para a Administração, quaisquer partes dos produtos em que forem identificados vícios, inconsistências, erros metodológicos, falhas de análise, lacunas de conteúdo ou descumprimento de requisitos formais, sempre que assim for indicado pela Equipe de Planejamento ou pelo setor jurídico do Órgão Gestor.

4.7.5. A vistoria técnica dos serviços ocorrerá de forma:

- Contínua, por meio do acompanhamento da execução pela Equipe de Planejamento e pelos fiscais designados;
- Pontual, a cada entrega de produto, mediante análise técnica formal do conteúdo (relatórios, bases de dados, mapas, guias, relatórios de oficina e versões do Plano de Manejo).

4.7.6. A aprovação de cada produto dependerá de parecer técnico favorável da Equipe de Planejamento, que verificará:

- Aderência ao escopo e ao conteúdo mínimo definido no Termo de Referência;
- Consistência entre diagnóstico, planejamento, zoneamento, normas e programas;

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

081

- Conformidade cartográfica e geoespacial dos bancos de dados e mapas;
- Adequada sistematização da participação social e das contribuições obtidas nas oficinas.

4.7.7. Enquanto houver pendências de ajustes nos produtos, decorrentes de apontamentos formais da Equipe de Planejamento ou do setor jurídico, a Administração poderá reter os pagamentos correspondentes às etapas não aprovadas, sem caracterizar atraso imputável ao Município.

4.7.8. O cronograma físico constante do Termo de Referência, com prazos máximos em dias corridos para entrega dos Produtos 1 a 6, vincula a execução contratual e servirá de referência para a apuração de eventuais atrasos, aplicação de sanções e para o acompanhamento da regularidade da prestação dos serviços.

4.7.9. Considera-se que a garantia técnica dos estudos se estende até a aprovação da Versão Final do Plano de Manejo (Produto 6), incluindo a incorporação de todos os ajustes técnicos e jurídicos demandados pelo Órgão Gestor, momento em que será emitido o termo de recebimento definitivo do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.2. Inicialmente, foram analisadas contratações de planos de manejo realizadas por outros órgãos e entes públicos (federal, estaduais e municipais), a fim de identificar metodologias, arranjos contratuais, modalidades de licitação, critérios de julgamento e faixas de valores praticados.

5.3. Contudo, verificou-se que o valor de referência para serviços dessa natureza sofre variações significativas em função de fatores técnicos e contextuais, entre os quais se destacam:

- Tamanho da UC (hectares) – diretamente relacionado ao esforço de campo, extensão da zona de amortecimento, volume de dados geográficos e complexidade do zoneamento;
- Categoria da UC (proteção integral, uso sustentável, APA, entre outras) – que influencia a profundidade dos estudos, a estrutura dos programas de manejo e a complexidade normativa;
- Localização e acesso – necessidade de logística especial, deslocamentos mais longos, custos de viagem e tempo de campo;
- Existência ou não de dados prévios (diagnósticos, bases cartográficas, estudos setoriais) – que pode reduzir ou ampliar significativamente o esforço de pesquisa e sistematização;
- Complexidade socioambiental – grau de conflitos de uso, diversidade de atores, existência de populações do entorno com forte interação com a UC, intensidade de uso público, entre outros.

5.4. Diante dessas variáveis, as contratações similares, embora úteis como referência qualitativa, não se mostraram suficientes, por si só, para balizar de forma segura o valor estimado da contratação específica do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Raimundo Tivotto Mascarello.

5.5. Em razão disso, foi necessário complementar o levantamento com pesquisa de preços diretamente junto ao mercado, por meio de:

- Envio de pedidos formais de orçamento a empresas que atuam comprovadamente na elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação;
- Seleção de empresas com capacidade de mobilizar equipe multidisciplinar (coordenação, especialistas em meio ambiente, especialista em SIG, moderadores, facilitador gráfico e relator), aptas a executar integralmente os Produtos 1 a 6 previstos no Termo de Referência.

5.6. As propostas recebidas, anexadas ao processo, demonstram que:

- O mercado é amplo tanto em nível estadual quanto nacional, havendo número suficiente de consultorias especializadas capazes de atender às exigências técnicas do objeto;
- Houve variação relevante de preços entre as empresas consultadas, em função de estrutura de equipe, metodologia, custos internos e estratégias comerciais;

Walla



- Uma das propostas apresentou valor dissociado da faixa de mercado, com preço significativamente discrepante em relação às demais e às referências obtidas em contratações similares, razão pela qual foi desconsiderada para fins de balizamento, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com a prática de mercado.
- 5.7. As propostas consideradas para balizamento contemplam a entrega dos serviços por etapas (Produtos 1 a 6) descritas no termo de referência.
- 5.8. Em coerência com o Termo de Referência, a forma de pagamento indicada pelo mercado e adotada na solução proposta é parcelada por marcos de execução, vinculada à entrega e aprovação dos produtos principais, estruturada em três parcelas.
- 5.9. Essa forma de pagamento não descaracteriza a empreitada por preço global, uma vez que o contrato permanece unitário, com valor global fixado, e os pagamentos são apenas etapas de remuneração conforme o avanço físico do objeto.
- 5.10. O prazo de execução apurado nas propostas recebidas e nas referências de mercado é compatível com o prazo definido no Termo de Referência, qual seja, 12 (doze) meses de execução, contados da ordem de serviço, com cronograma específico para cada produto.
- 5.11. A análise das alternativas de contratação indicou que:
 - A solução adequada é a contratação integrada de serviços técnicos especializados, abrangendo todos os produtos do Plano de Manejo, com responsabilidade única pela coerência metodológica e pela qualidade do documento final;
 - O regime de execução mais adequado é a empreitada por preço global, com julgamento pelo critério de Menor Preço Global, dada a interdependência entre as etapas e a necessidade de unidade técnica do trabalho;
 - A modalidade que melhor se ajusta ao objeto e ao mercado identificado é a Concorrência Eletrônica, tendo em vista:
 - A existência de diversos potenciais fornecedores em diferentes estados da federação;
 - A possibilidade de ampla concorrência em ambiente eletrônico;
 - A busca pela proposta mais vantajosa, mantendo as exigências de qualificação técnica e equipe mínimas previstas no Termo de Referência.
- 5.11.1. Embora o objeto possua natureza predominantemente intelectual, a adoção do critério de julgamento por **Menor Preço** justifica-se técnica e juridicamente por se tratar de um serviço **padronizável**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. A obrigatoriedade de estrita observância ao Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo (ICMBio, 2018) estabelece métricas precisas, fases pré-definidas, conteúdo mínimo tabelado e produtos parametrizados. Essa vinculação metodológica rigorosa suprime a subjetividade das soluções propostas pelas licitantes, garantindo que o resultado desejado seja homogêneo e permitindo a aferição objetiva da qualidade, o que autoriza a adoção do Menor Preço, em consonância com a inteligência da Lei 14.133/2021.
- 5.12. Conclui-se, portanto, que:
- 5.13. O mercado oferta, em quantidade suficiente, serviços de elaboração de Plano de Manejo compatíveis com as exigências técnicas do Município de Sapezal;
- 5.14. A cotações específicas junto a empresas especializadas foi necessária para obter uma estimativa de preço realista, ajustada às particularidades do Parque Natural Municipal Raimundo Tivotto Mascarello;
- 5.15. A opção por Concorrência Eletrônica, com empreitada por preço global e julgamento pelo Menor Preço Global, associada a pagamento por etapas de execução, mostra-se técnica e economicamente adequada, em consonância com a legislação vigente e com as melhores práticas observadas em contratações de Planos de Manejo de Unidades de Conservação.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.2. A unidade de medida para a referida contratação é: UN (unidade).
- 6.3. O quantitativo será demonstrado na planilha de quantitativo em anexo ao processo licitatório, com a elaboração das quantidades propostas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal-MT.

Walla



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 10

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

7.2. Foi estimado o quantitativo e realizado pesquisa de mercado com outras contratações públicas bem como com potenciais fornecedores os quais servirão como referência para o presente processo licitatório, encontrando-se gravados na planilha de balizamento e orçamentos que farão parte anexa do processo de licitação. Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre se utiliza de preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme destaca-se Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Ocorre que alguns produtos e serviços, por características peculiares, não é possível encontrar preços praticados por entes públicos, pelo que se utiliza preços de potenciais fornecedores para chegar ao preço médio dos itens a serem licitados.

7.3. Sendo assim, foram consideradas, para fins de estimativa, as propostas de três empresas especializadas na elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação, todas com capacidade de fornecer equipe multidisciplinar compatível com o objeto:

7.4. FIBRAcon – Consultoria, Perícias e Projetos Ambientais Ltda;

7.5. ECOSOUL – Planejamento, Consultoria e Soluções Ambientais Ltda;

7.6. PLANTUC – Consultoria Socioambiental Ltda EPP.

7.7. A partir dos valores constantes na planilha de balizamento de preços da aba “balizamento”, foi calculado, para o item correspondente ao “conjunto de serviços” (elaboração e implementação dos estudos técnicos do Plano de Manejo), um valor estimado de referência pela média dos orçamentos considerados, resultando em:

- Estimativa de preço do conjunto de serviços (valor global): R\$ 381.818,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil e Oitocentos e Dezoito Reais).

7.8. A escolha dos fornecedores observou disponibilidade real de mercado, capacidade de atendimento do objeto e aderência técnica às especificações do Termo de Referência.

7.9. Dessa forma, a metodologia adotada encontra respaldo no **Decreto Municipal nº 031/2024**, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal e permite, em situações devidamente justificadas, o uso de fontes exclusivamente privadas.

7.10. A despeito da possibilidade de comprovação de exequibilidade da proposta, os parágrafos 3º, 4º e 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 regulam a exequibilidade e garantia em obras e serviços de engenharia, avaliando o preço global e unitário.

7.11. Nos termos do § 3º do art. 59, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.12. Conforme § 4º do art. 59, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.13. Ainda conforme o § 5º do art. 59, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Esta garantia adicional será equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual padrão exigível de acordo com a Lei.

7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021

7.15. Para fins de avaliação da exequibilidade técnica e financeira da proposta, conforme disposto no § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora deverá apresentar, caso solicitado pela Prefeitura, planilha orçamentária discriminada contendo os custos unitários e totais dos serviços e insumos, que serão tidos como serviços relevantes e de maior representatividade financeira a seguir descritos:

a) Equipe Técnica Especializada: Discriminar honorários do Coordenador, Especialistas de Meio Ambiente (mínimo 3), Especialista em SIG e moderadores/consultores (mínimo 2).

Walter



7.16. A planilha deverá ser apresentada em formato eletrônico editável (Excel ou similar) e acompanhada de justificativas técnicas que demonstrem a compatibilidade entre os custos propostos, e a complexidade das atividades em cada fase descritas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao cumprimento do Roteiro Metodológico do ICMBio (2018) e dos prazos estabelecidos no cronograma.

7.17. Dentro os profissionais mencionados no TR, serão avaliados os descritos a seguir: Biólogo (De acordo com a instrução normativa CFBio nº 01/2024), Engenheiro Ambiental (De acordo com a tabela orientativa para valores mínimos do profissional apresentada no site da Associação dos Engenheiros Ambientais de Mato Grosso -AEAM-MT), Engenheiro Civil (De acordo com a tabela de honorários disponibilizado no site da Associação de Engenheiros Cíveis de Mato Grosso, (Abenc-MT) e Geólogo (De acordo com a tabela de honorários apresentada no Site do CREA-MT).

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.2. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados à elaboração e implementação dos estudos técnicos do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Raimundo Tivotto Mascarello, conforme escopo definido no Termo de Referência e estruturado em seis produtos principais:

- Plano de Trabalho Ajustado (Produto 1);
- Diagnóstico e Caracterização da UC e de sua zona de amortecimento (Produto 2);
- Guia do Participante (Produto 3);
- Oficina de Plano de Manejo (Produto 4);
- Versão Preliminar do Plano de Manejo (Produto 5);
- Versão Final do Plano de Manejo (Produto 6).

8.3. A solução será executada por empresa especializada em conservação ambiental e planejamento de Unidades de Conservação, com equipe multidisciplinar, observando obrigatoriamente:

- O Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Federais – ICMBio (2018);
- A Lei nº 9.985/2000 (SNUC) e o Decreto nº 4.340/2002;
- As especificações e responsabilidades constantes no Termo de Referência.

8.4. Do ponto de vista técnico-operacional, a solução se organiza em fluxo sequencial único, envolvendo:

- Elaboração do Plano de Trabalho Ajustado, definindo cronograma detalhado, metodologia aplicada, equipe e articulação com a Equipe de Planejamento;
- Realização de diagnóstico integrado (meio físico, biótico, socioeconômico, institucional, uso público e planejamento estratégico), com banco de dados geográficos e mapas temáticos;
- Tradução do diagnóstico em Guia do Participante, em linguagem acessível, para subsidiar a Oficina de Plano de Manejo;
- Planejamento, facilitação, moderação, relatoria e sistematização da Oficina de Plano de Manejo, com construção participativa dos componentes fundamentais, dinâmicos, normativos, zoneamento e normas por zona;
- Consolidação da Versão Preliminar do Plano de Manejo, com todos os componentes exigidos pelo Roteiro Metodológico;
- Ajustes decorrentes de análise técnica, jurídica e contribuições dos atores, resultando na Versão Final do Plano de Manejo, diagramação e entrega em meios digital e impresso.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.2. O objeto representa um todo indivisível, consistindo na contratação de empresa especializada para elaboração e implementação dos estudos técnicos do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Raimundo Tivotto Mascarello, razão

Waller



pela qual não se mostra adequado o parcelamento em itens ou lotes, sob pena de comprometer a coerência metodológica e a integração entre as etapas e produtos.

9.3. Assim, a licitação será realizada com item único, em regime de empreitada por preço global, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, de forma a assegurar a unidade do objeto, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.2. Com a contratação dos serviços de elaboração e implementação dos estudos técnicos do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Raimundo Tivotto Mascarello, pretendem-se alcançar, em termos de efetividade, os seguintes resultados principais:

- Disponibilizar um Plano de Manejo completo, atualizado e aprovado, elaborado com base no Roteiro Metodológico do ICMBio (2018), em consonância com o SNUC (Lei nº 9.985/2000) e com as normas municipais aplicáveis.
- Estabelecer o zoneamento interno e a zona de amortecimento da UC, com objetivos, normas e critérios de uso claramente definidos, reduzindo conflitos e dando segurança técnico-jurídica à gestão.
- Fortalecer a gestão do Parque, por meio de diagnósticos detalhados (meio físico, biótico, socioeconômico, institucional e de uso público) e de um plano de ação estruturado em programas, projetos, metas e indicadores.
- Ordenar o uso público, o turismo ecológico, a recreação e o lazer, com definição de trilhas, atrativos, infraestrutura mínima, normas de visitação e capacidade de carga, de modo a compatibilizar conservação e fruição pública.
- Aprimorar a proteção e o manejo dos recursos naturais, com diretrizes para prevenção e combate a incêndios, recuperação de áreas degradadas, controle de espécies exóticas/invasoras e conservação de espécies e habitats prioritários.
- Consolidar a participação social na gestão da UC, por meio da realização da Oficina de Plano de Manejo e demais espaços participativos, fortalecendo o Conselho Consultivo e as relações com a comunidade do entorno.
- Gerar base cartográfica e banco de dados georreferenciados da UC, integrados às bases municipais, permitindo melhor planejamento territorial, fiscalização, licenciamento e monitoramento ambiental.
- Criar condições para captação de recursos e parcerias, mediante a elaboração de Plano de Negócios e de programas de sustentabilidade econômica que permitam ao Parque acessar fundos, compensações e cooperações técnicas.

10.3. Do ponto de vista do desenvolvimento local e da sustentabilidade, os resultados esperados incluem:

- Melhoria da qualidade ambiental urbana, pela preservação de área verde estratégica e de serviços ecossistêmicos (clima, biodiversidade, bem-estar).
- Fortalecimento de oportunidades de educação ambiental, lazer, esporte e turismo ecológico, com benefícios diretos à saúde e à qualidade de vida da população de Sapezal.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não há contratação vigentes correlatas ou interdependentes.

Walla



13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A contratação dos serviços de elaboração e implementação dos estudos técnicos do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Raimundo Tivotto Mascarello gera, predominantemente, impactos ambientais positivos, ao:

- a) Estruturar o diagnóstico ambiental detalhado da UC e de sua zona de amortecimento;
- b) Definir zoneamento, normas de uso e programas de manejo para proteção, recuperação e uso sustentável;
- c) Estabelecer diretrizes para prevenção e combate a incêndios, controle de espécies invasoras, recuperação de áreas degradadas e ordenamento da visitação.

13.3. Eventuais impactos negativos decorrentes das atividades de campo (trânsito de equipe técnica, instalação pontual de equipamentos de monitoramento, realização de oficinas presenciais) são pontuais, temporários e de baixa intensidade, sendo mitigados por:

- a) Planejamento prévio das atividades de campo;
- b) Observância às normas ambientais vigentes e às orientações do Órgão Gestor;
- c) Minimização de supressão de vegetação e de interferências em fauna e recursos hídricos.

13.4. Assim, a contratação configura instrumento essencial de mitigação e prevenção de passivos ambientais, contribuindo diretamente para a conservação da biodiversidade, a melhoria da qualidade ambiental urbana e o desenvolvimento sustentável do Município de Sapezal.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra nas hipóteses de licitação na modalidade concorrência, prevista no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A realização da licitação será na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço (valor global)**, permitindo ampla concorrência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com as necessidades do Município de Sapezal para a elaboração do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Raimundo Tivotto Mascarello.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Conforme descrito no item 11 do termo de referência.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO E INÍCIO DE VIGÊNCIA

Walla



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 041

17.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico constante do Termo de Referência (Produtos 1 a 6).

17.2. O contrato terá vigência de 13 (treze) meses, a partir da data de sua assinatura, de modo a abranger o período de execução, as análises técnicas e jurídicas e a entrega definitiva do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Raimundo Tivotto Mascarello.

17.3. A vigência e o prazo de execução poderão ser prorrogados, quando cabível, na forma dos arts. 105 a 114 e 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DO PLANO DE MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, DENOMINADA “PARQUE NATURAL MUNICIPAL RAIMUNDO TIVOTTO MASCARELLO”, PARA APROVAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.**

Sapezal-MT, 01 de julho de 2026.

Wallan Vinicius Reis Figueiredo
Engenheiro Ambiental
Matrícula: 4118